



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2022

Procedimento Administrativo nº 005409/2021

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Às 09:00 horas, do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.724, de 04 de Janeiro de 2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículo de som (propaganda volante), para noticiar e comunicar a sociedade sobre eventos do interesse público das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES. De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação da seguinte empresa: **OSMAR FOLZ MEI, CNPJ: 27.302.859/0001-01, com representação legal do Sr. OSMAR FOLZ, CPF: 111.487.837-50.** O PREGOEIRO questionou ao licitante presente com relação à documentação de credenciamento, o mesmo disse que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominado de licitante. O PREGOEIRO solicitou que o licitante entregasse os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura do **envelope de proposta de preços**, dando vista da proposta para o licitante analisar e rubricar o mesmo e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente à proposta comercial, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. A proposta foi submetida à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando a proposta apresentada, por estar de acordo com o exigido no edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando o licitante com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelo representante nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que o representante credenciado teve a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foi aberto o **envelope de documentação** da empresa, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa **OSMAR FOLZ MEI** atendeu ao exigido, ficando habilitada neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedora a seguinte empresa: **OSMAR FOLZ MEI**, no item **01**, no valor total de **R\$ 17.820,00** (dezesete mil oitocentos e vinte reais). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfazem às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos pelo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09h45min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO

JARMES GASPARINI JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

ROBERTO SELIA
EQUIPE DE APOIO

EMPRESAS:

OSMAR FOLZ MEI



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000010/2022

PROCESSO N.º: 005409/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículo de som (propaganda volante), para noticiar e comunicar a sociedade sobre eventos do interesse público das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

DESPACHO

Considerando que a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e os resultados dos lances apresentados, conforme termos de lances e Ata, foi declarada como mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, e de acordo com a estimativa realizada pelo setor competente, ADJUDICO a proposta de menor preço abaixo relacionado, por satisfazer as exigências da presente licitação.

OSMAR FOLZ MEI, no item 01, no valor de R\$ 54,0000 (cinquenta e quatro reais), no valor total de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

Diante disso, ao Jurídico para emitir parecer, e não havendo nenhuma irregularidade, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação.

Vila Pavão, 12 de maio de 2022.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO